



Câmara Municipal da Lapa  
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR  
P.S. N° 01  
56

Os Vereadores, que este assinam, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelas disposições contidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa de Leis, **apresentam** a consideração do plenário desta Câmara Municipal, o seguinte:

**ANTE-PROJETO DE LEI nº 04**

**Súmula:** Declara de Utilidade Pública, no âmbito municipal, a **UNIÃO DOS TROPEIROS DA LAPA - PR** e dá outras providências.

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública, no âmbito municipal, a **União dos Tropeiros da Lapa - Pr.**, associação sem fins lucrativos, registrada no Registro de Pessoas Jurídica da Comarca da Lapa - Pr., sob o nº 141, as folhas 120 do Livro A-6 de Estatutos, inscrita no CGC/MF, sob o nº 01.199.448/0001-49.

**parágrafo único:** A associação ora declarada de utilidade pública, deverá a cada ano, apresentar ao Poder Executivo Municipal, relatório circunstanciado das suas atividades, para fins de cumprimento no contido no artigo segundo da Lei 1071 de 09 de abril de 1991.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 22 de abril de 1997

*M. A. Bortoletto*  
MARCO ANTONIÓ BORTOLETTO

VEREADOR Marco Bortoletto CAMARA MUNICIPAL  
VEREADOR Vilmor Fávaro LAPA - PR.  
VEREADOR Silvira Contes Lopes PROTOCOLO n.º 424/97  
DATA 22.04.97



Câmara Municipal da Lapa  
Estado do Paraná

CAMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR  
FLS. N° 02  
36

**JUSTIFICATIVA:**

A União dos Tropeiros da Lapa Paraná é uma associação sem fins lucrativos, que tem por principais finalidades:

- a) cultuar e reviver o tropeirismo;
- b) pesquisar, preservar e divulgar o que estiver ligado ao passado histórico dos tropeiros;
- c) organizar o museu dos tropeiros;
- d) organizar e realizar tropeadas, festas culturais, turísticas e artísticas.

Foi criada em 30 de novembro de 1994, sendo registrada em 20 de junho de 1995, conforme denota-se dos documentos anexos.

Por ter, então, os requisitos para ser declarada de utilidade pública, conforme preceitos contidos na Lei Municipal nº 1071, de 09 de abril de 1991, é que apresentamos o presente ante-projeto.

Confiando, então, no alto grau de espírito público que norteia as decisões desta colenda Casa de Leis, é que solicitamos aprovação deste ante-projeto de lei.

Lapa, 24 de abril de 1997

*MARCO ANTONIO BORTOLETTO*

MARCO ANTONIO BORTOLETTO

VEREADOR

*VILMAR FÁVARO*

VILMAR FÁVARO

VEREADOR

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL COORDENAÇÃO GERAL DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO</p>		<p>VALIDO ATÉ 30/06/98</p>	<p>NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.199.448/0001-17</p>
<p>DESCRIÇÃO JURÍDICA 16 - ASSOCIAÇÃO</p>		<p>ATIVIDADE PRINCIPAL 9199-5</p>	<p>CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR</p>
<p>CONCESSIONÁRIO OPÓUIO - CURITIBA</p>		<p>CPF DO RESPONSÁVEL 111.123.239-04</p>	<p>PLA. N. 03 56</p>
<p>DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA UNIÃO DOS TROPEiros DA LAPA PARANÁ</p>		<p>INSCRIÇÃO FANTASIA</p>	
<p>DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA ALAN DAVID CARNEIRO</p>		<p>NÚMERO 536</p>	<p>COMPLEMENTO</p>
<p>DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA 07750-000   CENTRO</p>		<p>MUNICÍPIO LAPA</p>	<p>UF PR</p>
<p>DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA OUTRAS ATIV. ASSOCIATIVAS N-ESPECIFICADAS</p>		<p>INSCRIÇÃO FANTASIA</p>	

A T A   N º   0 1

Aos trinta dias do mês de novembro de hum mil, nove centos e noventa e quatro, às vinte horas reuniram-se na Alameda David Carneiro número 336, em Assembléia Geral os Tropeiros e demais integrantes da União dos Tropeiros da Lapa, os senhores: Eliseu Antonio Weinhardt, Antonio Pepes Ribas, Antônio Magalhães Pinto, Rodolfo Schaphauser Pedro, Mario Domingues Trindade, Alfredo Paulo Pawovski, Aluizio Alfredo Furiatti de Almeida, João Maria D'Aparecida Afonso Ferreira, Clemente Bruel, Alexandre Weinhardt da Silveira, Eliseu Francisco Cordeiro Weinhardt, José Maria de Castro, Henrique Manoel Cordeiro Magalhães, Rene Schmidt, Trajano Pacheco, Adir Minardi, Antonio Pereira, Natálio Alberti Neto, Luciano Pacheco Bruel, José de Jesus Mendes, Ivacir Benedito Soares, Ivaino José Ferreira Bueno, José Wanderlei Batista Machado, João Maria Ramos Mildemberger, José Maurito Nunes, Emerson Luiz Albuquerque, Waldevino Monteiro Schaphauser e Bartolomeu Pacheco Bruel, considerados sócios fundadores da Entidade, para aprovação do Estatuto. Informamos que anteriormente a esta Assembléia, realizamos encontros/reuniões para elaboração do Estatuto, sem lavratura de Ata, ficando formada uma comissão provisória para dar inicio aos trabalhos, sendo Presidente o sr. Eliseu A. Weinhardt, tesoureiro sr. Henrique M.C. Magalhães, secretários os srs. Ivaino J.F. Bueno, Ivacir B. Soares e Eliseu F. C. Weinhardt. Com a palavra o sr. Eliseu A. Weinhardt agradeceu a presença de todos e deu inicio à reunião, solicitando ao secretário sr. Ivaino que efetuasse a leitura do Estatuto previamente elaborado em 12 (doze) laudas, para aprovação. Após a leitura do Estatuto, foi aprovado por unanimidade, sendo que deixamos uma cópia fiel do Estatuto nos arquivos da União dos Tropeiros que hoje se inicia. Solicitou o uso da palavra o sr. Clemente Bruel, comentou que é Ferroviário aposentado, que não foi tropeiro de profissão mas sempre estava na lida e acha que a entidade está no caminho certo, revivendo o passado, um povo sem passado é um povo sem alma e apresentou um documento da autora Rosalina Coelho Lisboa, manuscrito pelo sr. Clemente, que diz o seguinte: É um povo morto, um povo sem memória! A alma de um povo é todo o seu passado! Como pode existir a Pátria sem a história? Sem tradição não pode haver soldado. O sr. Eliseu agradeceu as palavras do sr. Clemente e comentou que a União dos Tropeiros

- Continuação fls. 02 -

15  
não será formada apenas por tropeiros e sim por pessoas que queiram colaborar com a memória e objetivos da entidade. Nada mais havendo a tratar com relação ao Estatuto, o Presidente da Comissão Provisória, com a palavra comentou que aproveitando a presença de todos, deveríamos eleger a Diretoria definitiva, que administrará a entidade na forma estatutária, cuja posse ocorrerá em data a ser designada pela comissão provisória, no prazo máximo de 90 dias. O sr. José Maurito Nunes perguntou se para participar terá que arcar com despesas (gastos financeiros). O sr. Henrique respondeu que a Diretoria Executiva analisará o caso conforme prevê o Estatuto, se haverá mensalidade, anuidade etc., e apresentou a seguinte chapa, que foi aprovada pelos presentes. Conselho Deliberativo: Alexandre W. da Silveira, Antonio M. Pinto, Alfredo Paulo Pawowski, Mario D. Trindade, João M. D'Aparecida A. Ferreira, Waldevido Schaphauser e Aluizio A. F. Almeida. O sr. Alexandre pediu a palavra e disse que devido sua idade avançada, participará da Entidade, deverá comparecer pouco nas reuniões. O Conselho Deliberativo se reuniu e elegeu o Presidente do Conselho o sr. Aluizio e vice o sr. João Maria Ferreira. Diretoria Executiva: Presidente Eliseu Antonio Weinhardt, Vice-Presidente Rodolfo S. Pedro, Diretor de Eventos Antonio Pepes Ribas, Vice Diretor de Eventos José Maria de Castro, 1º Secretário Ivaino J. F. Bueno, 2º Secretário Eliseu F.C. Weinhardt, 1º Tesoureiro Henrique M.C. Magalhães, 2º Tesoureiro Bartolomeu P. Bruel, Diretor Social Ivacir B. Soares. Conselho Fiscal Efetivos Luciano Pacheco Bruel, Rene Schmidt e Natalio Alberti Neto. Suplentes José Maurito Nunes, José de Jesus Mendes e João Maria R. Mildemberger. O sr. Eliseu Presidente Provisório, digo Presidente da Comissão Provisória encerrou a Assembléia Geral, deixando a palavra livre, lembrando que a eleição e votação foi feita de acordo com o artigo 19º item C do Estatuto. O sr. Ivacir com a palavra informou que recebeu um convite da Prefeitura Municipal local, através da Assessora de Imprensa, para participar-mos das festividades natalinas promovida pela Prefeitura, abertura dia 01/12/94, no calçadão ao lado do Pantheon dos Heróis, tendo em vista que a Prefeitura tem colaborado muito com as entidades locais, devemos retribuir, a maioria se fará presente com a família e lavaremos chimarrão para o evento. Ficou decidido que nas próximas reuniões os presentes assinarão o livro presença, este será assinado após cada reunião pelo secretário e pelo presidente (Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva), ou seus substitutos.

Continua fls. 03

BBW. J.A.

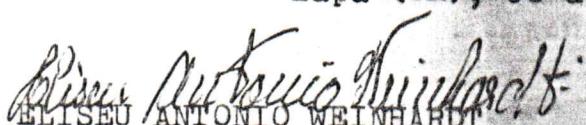
- Continuação fls. 03 -

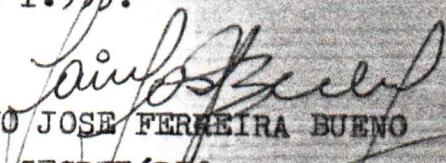
18  
Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada e eu  
Ivaino J. F. Bueno secretário da comissão provisória lavrei  
a presente Ata. (assinaturas) Eliseu Antonio Weinhardt Pre-  
sidente, Ivaino José F. Bueno Secretário, Demais presentes  
João Maria D'Aparecida A. Ferreira, Rodolfo Schaphauser Pedro,  
Natalio Alberti Neto, Antonio Pepes Ribas, José Maurito Nunes,  
Ivacir B. Soares, João Maria R. Mildemberger, Alexandre W. da  
Silveira, Mario Domingues Trindad-e, Alfredo P. Pawovski, Eli-  
seu F. C. Weinhardt, Trajano Pacheco Camargo, José de Jesus  
Mendes, Aluizio A F de Almeida e Adir Minardi..

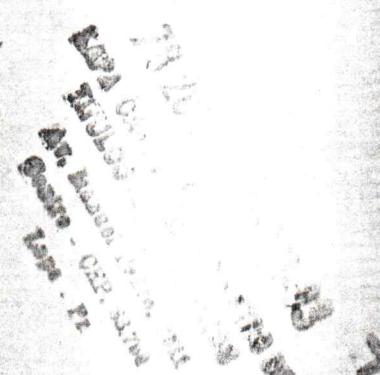
-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-

O que contém no livro de Atas da União dos Tro-  
peiros da Lapa, cópia fiel em 03 vias da Ata nº 01.

Lapa (PR), 08 de Junho de 1.995.

  
ELISEU ANTONIO WEINHARDT  
PRESIDENTE

  
IVAINO JOSE FERREIRA BUENO  
SECRETÁRIO



## A T A N° 1 2

Aos cinco dias do mês de Fevereiro de Hum Mil Novecentos e Noventa e Sete, às vinte horas, nos reunimos para mais uma reunião da União Dos Tropeiros da Lapa, na residência do Sr. Rodolpho Schaphauser Pedro.

O assunto principal desta reunião foi a de dar posse a nova Diretoria, que conduzirá o destino da Entidade durante o biênio 97/98, sendo que a eleição/votação aconteceram em 1996, conforme atas anteriores.

O Presidente atual sr. Eliseu Antonio Weinhardt, deu início à reunião, solicitando ao 1º secretário que efetuasse a leitura de correspondência.

Fizemos a leitura da correspondência recebida da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura local, assinada pela secretária sra. Valentina Piovesan Batista, que deseja sucesso à nova Diretoria que ora toma posse e deixou a secretaria a inteira disposição da entidade, para trabalharmos juntos, digo, em conjunto, promovendo festas, resgate e que não devemos deixar a tradição de lado.

A 2ª correspondência que recebemos foi da Casa da Cultura Museu Barão de Mauá, de Mauá-São Paulo, o qual tem interesse de manter intercâmbio cultural com a nossa entidade, no tocante a informações, folhetos, programação, material ilustrativo, etc.

O Diretor Social sr. Ivacir Soares, comentou que no Jornal A LAPA, edição JAN/FEV-97, ano VII nº 97, consta matéria sobre a mudança de cargos, através de eleição da nossa entidade.

O 1º secretário aproveitou para informar que no mesmo Jornal existe uma homenagem póstuma ao Tropeiro sr. Bianor Kaseker, que faleceu em Dezembro último.

O sr. Eliseu Antonio, comentou que conversou com o atual Prefeito Municipal sr. Miguel Batista e este prometeu para breve novo local para o Museu do Tropeiro, sendo que o nosso espaço foi desativado, para uso da Secretaria acima mencionada. Aproveitando o assunto o sr. Ivacir também informou que o Prefeito foi a sua procura, o qual garantiu novo espaço para o Museu, na Casa Vermelha, localizada na Rua Barão do Rio Branco, esquina com Hipólito Alves de Araujo, com mais espaço e construção mais rústica e disse que foi criado no interior e jamais deixará de preservar a memória, a Cultura e as tradições, quer um museu com bruacas, carro de boi, coisas antigas, se preciso for a Prefeitura pagará a confecção de tais peças.

## - CONTINUAÇÃO FLS 02 -

O sr. Eliseu (Presidente), salientou que ficou irritado como foi conduzido pela atual administração da Prefeitura, quanto a ocupação do nosso espaço, simplesmente alguns funcionários da Prefeitura retiraram os apetrechos expostos no nosso Museu e "Jogaram" em uma sala em outro imóvel da Prefeitura, sem sequer, avisar ou pedir autorização para que os próprios Tropeiros fizessem a remoção com cuidado e conferência das peças, para guarda até exposição em local definitivo.

O Senhor Eliseu ainda com a palavra passou o cargo de Presidente da Diretoria Executiva ao sr. Rodolpho, com muita emoção e no momento pediu ao sr. Alfredo Paulo Pawovski representar o Vice-Presidente eleito, sr. Hilário, impossibilitado de comparecer por problemas particulares de última hora.

O sr. Eliseu pediu ao seu filho sr. Eliseu Francisco ler o discurso que nesta tarde improvisou para a entrega do cargo, onde fala do sentimento de gratidão, primeiro ao mestre maior Deus, dos amigos pela confiança depositada, da colaboração de todos da Diretoria e Associados, a ajuda das autoridades municipais, do Prefeito Joacir Gonsalves que sempre prestigiou, graças a sua visão da importância do progresso unida à história, pudemos realizar tanto pelo Tropeirismo, agradecimentos também à Secretaria Municipal, sra. Lia Tereza C. Mendes, à Diretora do Departamento de Cultura professora Nidia Gemin, Jornalista Helenita Prevedello e dona Eloá Schultz e demais autoridades que estiveram do nosso lado, incentivando e colaborando com a entidade, tenho a certeza que a nova Diretoria que ora assume, será plena de êxito e de sucesso, pois no coração dos nossos amigos Tropeiros, vibra o ideal da vontade de vencer, canta a canção de crença do bem maior da amizade e da União que faz com que na alegria busquemos a força para a realização dos nossos sonhos.

Encerrou emocionado dizendo que não fizemos muita coisa mas demos os primeiros galopes e a nova Diretoria, tenho a certeza ~~conduzirá~~ com ~~brilhantismo~~, estou ao inteiro dispor e quero continuar ajudando a nossa Entidade.

O 1º secretário (Ivaino), solicitou a palavra pedindo o discurso escrito, para fazer parte do acervo da entidade, que prontamente foi atendido e comentou ainda, que não foi fácil, digo, que não foi pouca coisa que a Diretoria que está deixando os cargos fizeram, aproveitou o discurso por ele proferido na última festa do Tropeiro, onde temos uma retrospectiva dos eventos realizados até aquela data, fazendo novamente a leitura, onde temos desde a fundação da entidade e a nossa participação em vários eventos, inclusive representando os Tropeiros do Brasil; Como disse o Sr. Eliseu demos os primeiros galopes, devemos continuar unidos para

- CONTINUAÇÃO FLS 03 -

cada vez mais engrandecer e valorizar a Entidade, resgatando e re vivendo a memória dos nossos antepassados (fundadores desta cida-  
de Tropeira), para finalizar agradeceu o convite feito pelo sr. Eliseu para participar desta grande entidade, o qual é neto de Tro peiro, não foi fácil, mas estamos a disposição para dar continui dade aos trabalhos, tendo em vista a permanência no Cargo de 1º Secretário da nova Diretoria. P.1000/1100

O sr. Eliseu Antonio, salientou que no momento da fundação, o sr. Pedro Cordeiro Mendes, Contador, prontificou-se em colaborar gratuitamente com seu trabalho para retirar o C.G.C. e a fazer anualmente o Imposto de Renda da Entidade, também a Grá fica G.D. (Glade e Dittrich), cedeu gratuitamente os carimbos e as Carteirinhas da Entidade.

O sr. Ivacir disse que houve poucas mudanças na Diretoria, mas jamais iremos esquecer que o senhor Eliseu Anto nio Weinhardt, será o nosso "Presidente Eterno", desde os tempos de seu pai o sr. Fernando Weinhardt, desfilava pelas ruas da cida de no dia 7 de setembro, era só alegria estampada nos rostos das crianças e adultos, e o seu filho Eliseu levou adiante esta tradição e com maite esforço fundou a União dos Tropeiros da Lapa, sua pessoa é reconhecida e está estampado em sua face o "Tropeiro Eter no".

O sr. Eliseu agradeceu as palavras falou que o mérito é de todos.

O sr. Eliseu Francisco comentou que só as Tro- peadas que seu pai fez dentro do município, foram muitas léguas e isto é ser Tropeiro.

O 1º Secretário leu o relatório de Prestação de Contas da antiga Diretoria e passou ao novo Tesoureiro.

O 1º Tesoureiro eleito sr. Eliseu Francisco, deixou bem claro que será o Tesoureiro e não cobrador, devemos estipular datas limites para pagamento de anuidades, etc., A Entida- de ao adquirir qualquer objeto ou gasto, primeiro faremos pesquisa de preços, após decisão em reunião com a aprovação dos presentes, será liberado a verba, Dinheiro Público é difícil conduzir, sempre existirão polêmicas.

O Presidente, sr. Eliseu pediu que fosse regis- trado, por força de Lei, quais os associados eleitos na Diretoria Executiva, que representarão a Entidade em Órgãos Públicos e Ins- tituições Financeiras.

EW.

BB.

## - CONTINUAÇÃO FLS 04 -

Presidente: Rodolpho Schaphauser Pedro; Vice-Presidente: Hilário Rodrigues dos Santos; Diretor de Eventos: Luciano Pacheco Bruel; Vice Diretor de Eventos: Alfredo Paulo Pawovski; Diretor Social: Ivacir Benedito Soares; 1º Secretário: Ivaino José Ferreira Bueno; 2º Secretário: Carlos Alberto Baggio; 1º Tesoureiro: Eliseu Francisco Cordeiro Weinhardt; 2º Tesoureiro: Valdevino Monteiro Schaphauser e Orador: Joacir Gonsalves. Sendo que a representação junto a Instituições Financeiras, ficou aprovado que será feito saques/retiradas através de dois (2) representantes, O Presidente e o 1º Tesoureiro, na impossibilidade deste o 2º Tesoureiro e na impossibilidade do Presidente o Vice-Presidente da Diretoria Executiva.

O 1º Secretário comentou sobre os assuntos a serem tratados na próxima reunião: VI Festa do Tropeiro, em abril; Localização e demarcação do lote de terreno no Parque de Eventos e Rodeios da Lapa, fomos autorizados pela Comissão do Parque, a fazer uso do espaço, devemos aprovar o estilo de construção e a forma de angariar recursos, colaboração de associados, etc.; Calendário Anual de Reuniões e Anuidade 1997.

O sr. Eliseu Francisco comentou que devemos mudar a programação da Festa de Tropeiro, para não se tornar repetitivo, aprovamos que a próxima reunião será sobre o assunto.

O sr. Valdevino comentou que devemos marcar audiência com o Prefeito para decidirmos sobre os assuntos relacionados com a Entidade.

O sr. Eliseu Antonio salentou que devemos ir pelos canais que existem, ou seja, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e de nossa madrinha e Assessora de Imprensa sra. Helenita Prevedello, ficou decidido que o sr. Ivacir marcará a reunião e avisará os representantes da entidade pelo seu programa de rádio "Na Roda do Chimarrão".

Nada mais havendo a tratar o Sr. Eliseu, Presidente, agradeceu a presença de todos e marcamos a próxima reunião para o dia 03 de março, e eu 1º Secretário lavrei a presente Ata que comigo assina o Presidente e os demais no Livro Presença.

*Eliseu Antônio Weinhardt*  
ELISEU ANTONIO WEINHARDT  
=PRESIDENTE=

*Ivaino José Ferreira Bueno*  
IVAINO JOSE FERREIRA BUENO  
=1º SECRETARIO=

Registro de Títulos e Documentos.

LAPA - PARANÁ

Apresentado no horário normal | Registrado sob n.º 4220.  
Prenotado sob n.º 3937 a pagi- | Anotado  
203 no protocolo A, n.º 2 | a fls. 251 do Livro B.56  
de

13 de maio de 1997

OFICIAL

*Janete Ap. de Goes*  
*Janete Ap. de Goes*  
*Excepcionado*

78 203 841/0001-93

LAPA CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Av. Manuel Pedro, 2011

Centro - CEP. 83.750

Lapa - PR

78 203 841/0001-93

LAPA CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Av. Manuel Pedro, 2011

Centro - CEP. 83.750

Lapa - PR



# JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR  
FLS. N° 12  
S/0

FLS 01

ESTADO DO PARANÁ  
PODER JUDICIÁRIO

## AUTOS

DE

ESTATUTOS

REGISTRO DE ESTATUTOS

UNIÃO DOS TROPEIROS - LAPA-PARANÁ.-

## AUTUAÇÃO

Aos ..... 20 ..... dias do mês de ..... junho ..... do ano de mil novecentos

e noventa e cinco, - ..... , nesta cidade, em meu Cartório autuo a petição, que adiante se vê,

do que para constar lavrei este termo.

Eu, *Philos, emp. festejada* ..... Escrivão o subscrevo.

E S T A T U T O  
= = = = = = =  
D A  
= =  
U N I Ã O D O S T R O P E I R O S  
= = = = = = =  
L A P A P A R A N Ã  
= = = = = = =

### CAPITULO I

#### DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Artigo 1º - A UNIÃO DOS TROPEIROS DA LAPA PARANÁ é uma entidade civil, sem fins lucrativos e com o prazo de duração indeterminado, que se regerá pelo presente estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A UNIÃO DOS TROPEIROS tem sede e foro na cidade da Lapa, Estado do Paraná, e poderá, por decisão da Diretoria Executiva, nomear representantes ou correspondentes no Brasil ou no exterior, A sede da entidade funcionará na Alameda David Carneiro nº 336.

Artigo 3º - As finalidades da UNIÃO DOS TROPEIROS SÃO:

- a) Cultuar e reviver o tropeirismo, conservando seus usos e costumes que foram importantes na formação cultural do Sul do País.
- b) Pesquisar, preservar e divulgar o que estiver ligado ao passado histórico dos tropeiros.
- c) Organizar o museu dos tropeiros com utensílios da época, biblioteca com acervo cultural em geral e arquivo com o histórico do município da Lapa.
- d) Promover intercâmbio cultural com as outras entidades similares, de modo a obter melhor desempenho nos fins propostos.

- e) Organizar e realizar tropeadas, festas culturais, turísticas e artísticas, palestras, participar das datas comemorativas e dos demais eventos;
- f) Incentivar a produção filmográfica, videográfica e de outros recursos audiovisuais sobre aspectos das áreas ligadas ao tropeirismo;
- g) Incentivar a integração cultural com a comunidade do bairro, do município, do Estado e do País;
- h) Angariar recursos financeiros, materiais e técnicos para a realização dos objetivos da entidade.

## CAPITULO II

### QUADRO SOCIAL

Artigo 4º - É ilimitado o número de associados, podendo participar do quadro social pessoas físicas, desde que satisfaçam as exigências e condições previstas neste Estatuto, não respondendo os mesmos pelas obrigações sociais.

Artigo 5º - A UNIÃO DOS TROPEIROS terá as seguintes categorias de associados:

- a) FUNDADORES - Os presentes na PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA de Aprovação do Estatuto e Fundação da entidade;
- b) HONORÁRIOS - As pessoas que tiverem prestado relevantes serviços à entidade;
- c) SÓCIO CONTRIBUINTE - Aquelas que contribuirem e que podem ser classificadas a critério do Conselho Deliberativo, de acordo com a diferenciação de contribuições que por ele venha ser adotada, sendo uma necessariamente a de CONTRIBUINTE.

Artigo 6º - A admissão de associados será feita mediante proposta escrita assinada pelo candidato.

Artigo 7º - A proposta para associado honorário deverá ser justificada convenientemente, subscrita por 3 (três) associados, no mínimo, da mesma categoria, ou por membro do Conselho Deliberativo. O Conselho Deliberativo apreciará o pedido pelo voto da maioria de seus membros presentes.

• Parágrafo Primeiro - Os associados das diversas categorias poderão contribuir com importâncias suplementares, tendo em vista os objetivos da Entidade.

Parágrafo Segundo - A critério da Diretoria Executiva, as contribuições poderão ser prestadas de forma a atender a conveniência dos associados.

### CAPÍTULO III

#### DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 8º - São direitos dos associados:

- a) Assistir às Assembléias Gerais;
- b) Ter antecedência de informação sobre os eventos promovidos ou patrocinados pela Entidade;
- c) Propor novos associados, obedecidas as exigências Estatutárias;
- d) Receber um Certificado ou Carteira da categoria correspondente a sua inscrição;
- e) Os associados quites poderão ter delegação, outorgada pelo Presidente do Conselho Deliberativo, para representar a Entidade em congressos, Jornadas, Encontros e demais atividades culturais promovidas por outras entidades nacionais e ou estrangeiras;
- f) Apresentar sugestões ao Conselho Deliberativo relativamente a matérias de interesse geral;
- g) Gozar das vantagens correspondentes a sua categoria, conforme for decidido pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo Único - São direitos assegurados aos associados fundadores, assim como aos outros membros que pertençam há mais de 6 (seis) meses ao quadro associativo, votar e ser votado nas Assembléias Gerais.

Artigo 9º - São deveres de todos os associados:

- a) Respeitar e obedecer o Estatuto e demais Atos Normativos;

b) Pagar com regularidade as contribuições.

Artigo 10º - Será excluído o associado que incorrer nas seguintes faltas:

- a) Deixar de solver seus compromissos financeiros para com a Entidade por mais de 1 (um) ano sem justificativa con vincente e comprovada;
- b) Ter atuação pública e notória contrária aos interesses da Entidade;

Parágrafo Primeiro - A exclusão é ato decisório da competência do conselho Deliberativo.

Parágrafo Segundo - Deverá devolver à Entidade a Carteira ou documento equivalente no caso de exclusão.

#### CAPÍTULO IV

##### PATRIMÔNIO E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS

Artigo 11º - O patrimônio da UNIÃO DOS TROPEIROS é constituído de:

- a) Contribuições dos associados em suas diversas categorias;
- b) Subvenções federais, estaduais e municipais;
- c) Doações, patrocínios, legados e outros recursos que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, associadas ou não;
- d) Bens móveis ou imóveis e direitos pertencentes à UNIÃO DOS TROPEIROS, bem como rendas decorrentes de sua exploração;
- e) Rendas eventuais, provenientes dos serviços e atividades oferecidas pela Entidade.

Parágrafo Primeiro - O valor dos serviços a serem prestados pela Entidade será fixado pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Segundo - As rendas da UNIÃO DOS TROPEIROS serão integralmente aplicadas na consecução e desenvolvimento de suas finalidades sociais.

## CAPÍTULO V

### ÓRGÃOS SOCIAIS

Artigo 12º - A UNIÃO DOS TROPEIROS será integrada pelos seguintes órgãos:

- a) Assembléia Geral;
- b) Conselho Deliberativo;
- c) Diretoria Executiva;
- d) Conselho Fiscal.

Artigo 13º - Os membros da Assembléia Geral, do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não são remunerados, a qualquer título ou pretexto.

### ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 14º - A Assembléia Geral, órgão soberano de deliberação social, poderá ser Ordinária ou Extraordinária. A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente no decorrer do primeiro trimestre.

Artigo 15º - A convocação da Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, deverá ser feita por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias da data da reunião, por iniciativa do Presidente do Conselho Deliberativo.

Parágrafo Único - Havendo urgência, o prazo referido no parágrafo anterior poderá ser dispensado procedendo-se a convocação de todos os associados por carta, que lhes será entregue pessoalmente, saldo se ausentes desta cidade, caso em que será postada para o seu endereço.

Artigo 16º - A Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária instalar-se-á em primeira convocação com a presença da maioria dos associados com direito a voto, e em segunda, 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer número de associados com igual direito.

Artigo 17º - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada por iniciativa do Presidente do Conselho Deliberativo ou, na sua ausência ou impedimento pelo seu substituto ou por convocação de, no mínimo um terço (1/3) dos associados em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

Artigo 18º - A Assembléia Geral Ordinária Compete:

- a) Examinar e pronunciar-se sobre o relatório do balanço e da situação financeira do exercício anterior, com prévia aprovação do Conselho Fiscal;
- b) Apreciar os planos de ação da Diretoria Executiva;
- c) Fixar o número de membros do Conselho Deliberativo;
- d) Eleger, dentre os associados com direito a voto, nos termos do parágrafo único do artigo 8º, os membros do Conselho Deliberativo, cujos mandatos serão de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.
- e) Eleger, dentre os associados com direito a voto, nos termos do parágrafo único do artigo 8º, os membros do Conselho Fiscal, cujos mandatos serão de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Artigo 19º - A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada a qualquer tempo para:

- a) Deliberar sobre reforma do Estatuto vigente;
- b) Decidir sobre a dissolução da Entidade;
- c) Decidir sobre qualquer assunto relevante e de interesse da Entidade e ou de seus associados.

Artigo 20º - As decisões das Assembléias Gerais serão tomadas por maioria simples de votos.

Artigo 21º - Quando uma Assembléia Geral Extraordinária for convocada para deliberar sobre a dissolução da UNIÃO DOS TROPEIROS, a decisão será tomada por três quartos (3/4) dos votos.

#### CONSELHO DELIBERATIVO

Artigo 22º - O Conselho Deliberativo, órgão orientador da UNIÃO DOS TROPEIROS, eleito em Assembléia Geral, será constituído pelo mínimo de 5 (cinco) associados com direito a voto.

Parágrafo Único - O mandato dos membros eleitos do Conselho Deliberativo será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Artigo 23º - O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos pelos seus pares por mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Artigo 24º - O Conselho Deliberativo se reúne, por convocação do Presidente, sempre que necessário. As Atas das reuniões serão lavradas em livro próprio.

Artigo 25º - O mandato do Conselheiro é pessoal, não podendo ser exercido por delegação.

Artigo 26º - Para que as reuniões do Conselho Deliberativo possam se instalar em 1ª convocação, e validamente deliberar, será necessária a presença da maioria simples de seus membros. Em segunda convocação o Conselho Deliberativo poderá instalar-se com qualquer número.

Artigo 27º - As deliberações do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria dos votos dos membros presentes. Caberá ao Presidente do Conselho, ou ao seu substituto, o voto de desempate.

Artigo 28º - O Presidente, por proposta dos Conselheiros, poderá solicitar a presença em suas reuniões de terceiros, associados ou não da Entidade, cuja competência possa parecer útil. Estes convidados não poderão participar das votações.

Parágrafo Único - Os membros da Diretoria Executiva serão convocados às reuniões. Quando não forem membros do Conselho Deliberativo, não poderão participar das votações.

Artigo 29º - O Conselho Deliberativo tem a incumbência de:

- a) Estabelecer as diretrizes fundamentais da política geral da UNIÃO DOS TROPEIROS, verificar e acompanhar sua execução, conforme o Estatuto;
- b) Eleger dentre os membros eleitos do Conselho Deliberativo o Presidente e o Vice-Presidente, por mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição;
- c) Autorizar a Diretoria Executiva a comprar ou alienar bens, contrair empréstimos, emitir cheques e títulos, dar garantias e contratar pessoal;
- d) Apreciar a proposta e modificações do Regimento Interno da UNIÃO DOS TROPEIROS, apresentadas pela Diretoria Executiva;
- e) Outorgar os títulos de associado honorário às pessoas que houverem prestado serviços relevantes à Entidade.

- e ou à área cultural, nos termos do Artigo 7º;
- f) Deliberar sobre a exclusão de associados, em qualquer categoria, nos termos do artigo 10º Parágrafo Primeiro;
  - g) Examinar anualmente a proposta de Plano de Ação da Diretoria Executiva;
  - h) Apreciar anualmente o parecer do Conselho Fiscal, bem como as demonstrações financeiras e o orçamento anual encaminhadas e apresentados pela Diretoria Executiva;
  - i) Fixar o valor das contribuições relativas às categorias de sócios de que trata o artigo 5º;
  - j) Apreciar outras matérias que decorram de decisão da Assembléia Geral ou da dinâmica organizacional.

#### DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 30º - A Diretoria Executiva, nos termos do artigo 13º, compõe-se á dos seguintes membros:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Diretor de Eventos;
- d) 1º Secretário;
- e) 2º Secretário;
- f) 1º Tesoureiro;
- g) 2º Tesoureiro;
- h) Diretor Social;
- i) Vice Diretor de Eventos.

Artigo 31º - Os membros do Conselho Deliberativo poderão acumular suas funções com a de membros da Diretoria Executiva.

Artigo 32º - Compete à Diretoria Executiva:

- a) Promover a realização dos objetivos a que se propõe a UNIÃO DOS TROPEIROS;
- b) Administrar a Entidade, executando as deliberações de competência da Assembléia Geral e do Conselho Deliberativo;
- c) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- d) Elaborar as demonstrações financeiras e o orçamento anual com parecer do Conselho Fiscal, para apreciação

do Conselho Deliberativo, que os submeterá à Assembléia Geral;

- e) Elaborar e reformar o Regimento Interno para apreciação do Conselho Deliberativo;
- f) Elaborar o projeto de reforma deste Estatuto, a ser submetido ao Conselho Deliberativo que apresentará à Assembléia Geral Extraordinária, na forma estatutária;
- g) Assinar convênios e demais instrumentos de interesse sócio-cultural ou educacional para a Entidade;
- h) Contratar pessoal desde que autorizado pelo Conselho Deliberativo;
- i) Administrar as finanças da UNIÃO DOS TROPEIROS, investindo os recursos existentes da melhor maneira possível, emitir cheques e títulos, assinar quaisquer contratos e outorgar garantias, se necessário, com a prévia aprovação do Conselho Deliberativo;
- j) Fixar os valores dos serviços a serem prestados pela Entidade;
- k) Participar das reuniões do Conselho Deliberativo, nos termos do artigo 28º, Parágrafo único;
- l) Submeter ao Conselho Deliberativo e à Assembléia Geral, anualmente, a proposta de Plano de Ação da UNIÃO DOS TROPEIROS.

Artigo 33º - São atribuições do Presidente:

- a) Superintender, supervisionar e fiscalizar os serviços necessários à Administração da Entidade;
- b) Cumprir e fazer cumprir os dispositivos do Estatuto e deliberações da Assembléia Geral, do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva.
- c) Representar a sociedade ativa e passivamente e, judicialmente e extrajudicialmente.

Artigo 34º - São atribuições do Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos;
- b) Assistir o Presidente em suas obrigações na administração da UNIÃO DOS TROPEIROS.

Artigo 35º - Os atos de qualquer natureza que envolvam obrigações sociais, inclusive aquisição e oneração de bens móveis e imóveis, bem como contratação de empréstimos, emissão de cheques e outras ordens de pagamento, serão obrigatoriamente assinados pelo Presidente e pelo Tesoureiro.

### CONSELHO FISCAL

Artigo 36º - O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização econômico-financeira da UNIÃO DOS TROPEIROS, compor-se-á de 3 (três) associados, membros efetivos, e de 3 (três) suplentes eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, dentre os associados com direito a voto.

Artigo 37º - O Conselho Fiscal deverá reunir-se ordinariamente 2 (duas) vezes por ano e extraordinariamente sempre que se fizer necessário, com a participação de 3 (três) de seus membros.

Parágrafo Único - Em caso de impedimento de membros efetivos do Conselho fiscal, será convocado um dos membros suplentes.

Artigo 38º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e constarão de Ata lavrada em livro próprio, aprovada e assinada no final dos trabalhos de cada reunião, pelos 3 (três) Conselheiros Fiscais Presentes.

Artigo 39º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar a escrituração contábil da UNIÃO DOS TROPEIROS, assim como a documentação a ela referente, emitindo parecer;
- b) Examinar o relatório das atividades da UNIÃO DOS TROPEIROS, assim como a demonstração dos resultados econômico-financeiros do exercício findo, emitindo parecer quanto a estes últimos;
- c) Examinar anualmente, as demonstrações dos resultados econômico-financeiros da UNIÃO DOS TROPEIROS, emitindo parecer;
- d) Examinar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão de acordo com os programas e deci-

sões da Assembléia Geral, emitindo parecer.

Parágrafo Único - Para os exames e verificações adequadas dos livros, contas e documentos necessários, poderá o Conselho Fiscal, ouvida a Diretoria Executiva, contratar o assessoramento de técnico especializado e registrado em órgão competente.

## CAPÍTULO VI

### LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO

Artigo 40º - A dissolução da UNIÃO DOS TROPEIROS, por proposta do Conselho Deliberativo, será decidida pela Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, obedecido o disposto no artigo 19º.

Parágrafo Único - O patrimônio existente, se houver, não será dividido entre os associados, passando a pertencer a entidades filantrópicas devidamente legalizadas.

## CAPÍTULO VII

### O ANO SOCIAL E AS CONTAS

Artigo 41º - O ano social coincidirá com o ano civil. Ao fim de cada exercício será levantado o balanço geral e preparados os relatórios do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva referentes ao período.

Artigo 42º - Anualmente, após aprovação pela Assembléia Geral Ordinária, deverão ser publicados, em jornal de grande circulação, o balanço e a demonstração da conta de resultados da UNIÃO DOS TROPEIROS, bem como o parecer do Conselho Fiscal.

Artigo 43º - O Conselho Deliberativo submeterá, anualmente, à aprovação da Assembléia Geral Ordinária, a proposta do orçamento elaborado pela Diretoria Executiva para o exercício financeiro seguinte, responsabilizando-se por sua execução.

Artigo 44º - Os casos omissos neste Estatuto, serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo da UNIÃO DOS TROPEIROS.

23.07.2018  
Podatki o podatku podlegającym podatku  
zakładowego na podstawie przepisów o podatku na przychód  
z działalności gospodarczej i o działalności profesjonalnej  
Antonius Pepeks Przez  
zgodnie z prawem narodowym  
IV kwartał 2018

IV. OUTLINE

### TEORIA DO EPIGENÓTICO

HIV OUTBREAK

### THE MORTAL EYE COMICS

*Cadir ellisardi* Cocco-àribionico. Folia c. 10 - 11 cm.  
Cocco-àribionico oblongo. Bico ciliato. Sb.

## REGISTRO DE PESSOAS

AS DE PESSOAS JURÍDICAS  
LAPAS - BAHIA

Apresentado no horário normal  
Prenotado sob n. 9505 d  
gina 29 do Protocolo A, n.º 2  
Registrado sob n.º 141  
Anotado d fla. 10 de Lugar A-6  
de 2000

Environ Biol Fish (2008) 81:103–110

LAPA. 10 de 06/01 de 1995

78 203 047/307-937

MAPA CANTÓN DE PICHINCHA

47. Index P 350, 2011  
G 320-1 Q51, 35, 2011  
Lapa 4

Os sócios fundadores são todos brasileiros, residentes nesta cidade da Lapa (PR), os quais aprovaram por unanimidade o presente Estatuto.

ELISEU ANTÔNIO WEINHARDT (AGROPECUÁRIO) *El. Weinhardt*  
IVAINO JOSÉ FERREIRA BUENO (CASADO, BANCÁRIO) *Jaime Ferreira*  
JOÃO MARIA D'AP. AFONSO FERREIRA (CASADO, M. RES.) *João Ferreira*  
RODOLFO STO. PFERSER PEDRO (CASADO PECUÁRIO LAVRADOR) *Rodolfo Stosper Pedro*  
NATALIO ALBERTI NETO (CASADO AGROPECUÁRIO) *Natalio Alberti Neto*  
ANTONIO PELAS RIBAS (CASADO AGROPECUÁRIO) *Antônio Pellas Ribas*  
JOSÉ MAURÍTIO NUNES (CASADO AGRICULTOR) *José Maurício Nunes*  
IVACIR BENEDITO SOARES (CASADO RADICALISTA E CABELEIREIRO) *IVACIR Benedito Soares*  
JOÃO MARIA POMES MELDEMBERGER (SOLTEIRO AGRICULTOR)  
ALEXANDRE WEINHARDT SILVEIRA (AGROPECUÁRIO CASADO) *Alexandre Weinhardt*  
MARIA DOMINGUES TRINDADE (CASADA APOSENTADA) *Maria Domingues Trindade*  
ALFREDO PANTO PAWOWSKI (CASADO APOSENTADO) *Alfredo Panto Pawowski*  
ELISEU FRANCISCO PONDERO WEINHARDT (CASADO AGROPECUÁRIO) *Eliseu Weinhardt*  
TRAJANO PAÇHECO GAMARE (casado Bol. prof. ad.) *Trajano Paçeco Gamare*  
JOSE DE JESUS MENDES (casado) *Jose de Jesus Mendes*  
Casado lavrador e comércio  
Alvizio ALFREDO TURATTI ALMEIDA (casado comendador) *Alvizio Almeida*  
Lidir Ellinardi (casado Pecuarista) *Lidir Ellinardi*

Visto.

*L. Ivone Maria Bueno Moreira*  
Dra IVONE MARIA BUENO MOREIRA

O.A.B./PR 9.700

Pág. 54

## DIÁRIO OFICIAL

CURITIBA, 21-FEVEREIRO-1995

RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DA ATIVIDADE DE MÉDICO-PLANTONISTA, PARA ATUAR NO HOSPITAL CENTRO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO, INSTITUIDO ATRAVÉS DO EDITAL DE TESTE SELETIVO PÚBLICO CRM N. 601/95 DE 18.02.95

## CANDIDATOS CLASSIFICADOS

NO. E	PROVA	ENTRE	MÉDIA
	TÍTULO	VISTA	FINAL
BUELÉ HIROMI TUBO		7,3	9,5
			8,4

A VISTA DE PROVA PODERÁ SER CONCEDIDA A CANDIDATO, MEDIANTE REQUERIMENTO FUNDAMENTADO A COORDENADORIA DE CURSOS HUMANOS, NO PRAZO MÁXIMO DE 04 (QUATRO) DIAS, A CONTAR DESTE DATA

A APROVADO EM TESTE SELETIVO PÚBLICO NÃO GERA DIREITO A CONTRATAÇÃO.

LONDrina, 08 DE MARÇO DE 1995

GERSON ANTONIO MELATTI  
CHÉFE DA DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

VISTOS:

PROF. LAFÉCIO R. DE OLIVEIRA - ANTONIO BENEDITO BUIRRO  
DIRETOR DE SELEÇÃO E APERFEIÇOAMENTO - COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS

R\$ 40,00

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE MÉDICO-PLANTONISTA (ESPECÍFICO PARA A U.T.I. PEDIATRICA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO), INSTITUIDO ATRAVÉS DO EDITAL CRM N. 602/95 DE 18.02.95

## CANDIDATOS CLASSIFICADOS

ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO

OR- DEM	N OME	PROVA	ENTRE	MÉDIA	FINAL
		TÍTULO	VISTA		
81	683745818891	JAQUELINE DARIO CAPOBIANCO	5,15	9,5	7,98
82	683745818898	CRISTINA MARA DA SILVA	5,55	9,5	8,08

A VISTA DE PROVA PODERÁ SER CONCEDIDA AS CANDIDATOS MEDIANTE REQUERIMENTO FUNDAMENTADO A COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, NO PRAZO MÁXIMO DE 04 (QUATRO) DIAS, A CONTAR DESTE DATA

A APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO NÃO GERA DIREITO A

NOMEAÇÃO

LONDrina, 08 DE MARÇO DE 1995

GERSON ANTONIO MELATTI  
CHÉFE DA DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

VISTOS:

PROF. LAFÉCIO R. DE OLIVEIRA - ANTONIO BENEDITO BUIRRO  
DIRETOR DE SELEÇÃO E APERFEIÇOAMENTO - COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS

R\$ 38,00

## MINEROPAR

Mineraria do Paraná S.A.

SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO  
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

## AVISO DE LICITAÇÃO

TOVADA DE PREÇOS N° 01/95

Objeto: Contratação de serviços de vigilância

Abertura: Dia 18 de abril de 1995, às 15:00 horas

Informações complementares: Edital completo e demais informações poderão ser obtidos na sede da Empresa, à Rua Constantino Marqueschi, 800, em Curitiba - PR, Fone 252-7844 - Fax (041) 252-7088.

Curitiba, 31 de março de 1995

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

J 21 - PROTOCOLO INTEGRADO

DIRE. R\$ 28,000,00. J. 242.825-1

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA AO  
MUNICÍPIO DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL N° 001/95

O Diretor do Instituto de Assistência aos Municípios do Estado do Paraná - FAMEPAR, leva ao conhecimento dos interessados que está procedendo licitação na modalidade Tipo Menor Preço, para aquisição de Software visando a implementação do Projeto de Informática dos Municípios-PIMUN, regendo-se pelo disposto na Lei nº 8.666/93 e normas do PEDU.

Cópia do Edital correspondente poderá ser obtida no endereço do Instituto de Assistência aos Municípios do Estado do Paraná - FAMEPAR, à rua Deputado Mário de Barros, nº 1290, 1º andar - Edifício Cecília Nunes da Rocha - Centro Cívico, no horário comercial. Maiores informações pelo telefone (041) 253-0121 - Ramal 382.

As propostas deverão ser entregues até às 14:00 horas do dia 10-05-95, com abertura para às 14:30 horas do mesmo dia.

ONAR ANEL  
Diretor Presidente

R\$ 40,00

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA AO  
MUNICÍPIO DO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano

## EXTRATO

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 23-12-95.  
Partes: FAMEPAR e o Município de Santa Fé.  
Objeto: Altera Cláusula Oitava do Convênio Subproj. Plano de Uso e Ocupação do Solo Urbano, a qual passa a ter a seguinte redação:  
"O período de vigência deste instrumento será de data de sua assinatura até 31-12-95, podendo ser rescindido unilateralmente mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 dias, sem prejuízo dos eventos em andamento."

Data/Assinatura: 30-12-94

ONAR ANEL  
Diretor Presidente

## EXTRATO

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 23-12-95.  
Partes: FAMEPAR e o Município de Guaraci.  
Objeto: Altera Cláusula Oitava do Convênio Subproj. Plano de Uso e Ocupação do Solo Urbano, a qual passa a ter a seguinte redação:  
"O período de vigência deste instrumento será de data de sua assinatura até 31-12-95, podendo ser rescindido unilateralmente mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 dias, sem prejuízo dos eventos em andamento."

Data/Assinatura: 30-12-94

ONAR ANEL  
Diretor Presidente

S P I - PROTOCOLO INTEGRADO  
RIO: R\$ 40,00 RUA: 2.242.825-1

## UNIÃO DOS TROPEIROS - LAPA - PARANÁ

## EXTRATO DO ESTATUTO:

A União dos Tropeiros da Lapa é uma entidade civil, sem fins lucrativos e com prazo de duração indeterminado, que tem por finalidade Cultural e reviver o tropeirismo, conservando seus usos e costumes que foram importantes na formação cultural do Sul do País.

A entidade tem sede e foro na cidade da Lapa (PR), será representada em juízo ou fora dele ativa e passivamente pelo Presidente da Diretoria Executiva ou seu substituto.

Será administrada pela Assembleia Geral e por uma Diretoria Executiva (Presidente, Vice Presidente, Diretor e Vice de Eventos, 1º e 2º Secretário, 1º e 2º Tesoureiro e Míster Social), Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal.

No caso de dissolução da entidade o patrimônio existente, se houver, não será distribuído entre os associados, passando a pertencer a entidades filantrópicas devidamente legalizadas.

ONAR ANTONIO MELATTI  
- PRESIDENTE -

S P I - PROTOCOLO INTEGRADO  
DIRE. R\$ 40,00 RUA: 2.242.825-1

EXTRATO PARA FINS DE REGISTRO/AVERTIMENTO  
CARTÓRIO OLIVEIRA FRANCO-4º OFÍCIO

"ASSERSSORIA QUÍMICA INDUSTRIAL GALILEU S/C LTDA.", com sede e foro a Capital à Rua Vitorino Vieira, 890. Tem por objetivos a prestação de serviços de laboratório para análises químicas e, especialmente no tratamento de águas industriais. Capital: R\$ 20.000,00. Socio: FÁBIO LUIZ DA SILVA e GERALDO VIEIRAS. Garantia: Fábio L. da Silva, APRESENTANTE; o mesmo. Curitiba, 28 de março de 1995.

"CAB CONSULTORIA S/C LTDA", com sede e foro a Capital à Rua 21

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FÍSICAS CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTE</p>		<b>CGC</b> <b>FICHA DE INSCRIÇÃO</b> <b>DO ESTABELECIMENTO-SEDE</b>		<b>O1/01</b> PARA USO DA REPARTIÇÃO <b>1</b>
<b>OBSERVAÇÕES IMPORTANTES</b> <p>1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.      2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGIVEIS.      3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".      4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.      5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.      6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.</p>		<b>O2/02</b> ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.		<b>0</b>
<p>* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C.G.C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.</p>				<b>0</b>
<b>O3</b> INFORMAÇÕES GERAIS		<b>O5</b> INFORMAÇÕES FINANCEIRAS		<b>O6</b> NATUREZA JURÍDICA
<b>03</b> INSCRITO ANTERIORMENTE NO CGC? SIM <b>01</b> 8 NAO <b>X</b> 02 6		<b>07</b> MÊS DE BALANÇO <b>01</b> 2 0 DE ORIGEM NACIONAL <b>01</b> 0 DE ORIGEM ESTRANGEIRA <b>02</b> 8 8		<b>10</b> ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO
<b>04</b> SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM <b>03</b> 0 NAO <b>X</b> 04 9		<b>08</b> PERCENTUAL DO CAPITAL		<b>01</b> 4 EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA) <b>00</b> 6
<b>05</b> NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO CGC N.º BÁSICO <b>00001</b>		<b>09</b> FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X") MENOS DE R\$ 100 <b>01</b> 6 ENTRE R\$ 100 E R\$ 1.000 <b>02</b> 4 MAIS DE R\$ 1.000 <b>03</b> 2 6		<b>02</b> 2 SOCIEDADE EM NOME COLETIVO <b>01</b> 4 EMPRESA PÚBLICA <b>10</b> 3
<b>O4</b> RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS		<b>09</b> FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X") MENOS DE R\$ 100 <b>01</b> 6 ENTRE R\$ 100 E R\$ 1.000 <b>02</b> 4 MAIS DE R\$ 1.000 <b>03</b> 2 6		<b>03</b> 0 SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA. <b>02</b> 2 SOC. DE ECONOMIA MISTA <b>11</b> 1
<b>06</b> ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE		<b>09</b> FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X") MENOS DE R\$ 100 <b>01</b> 6 ENTRE R\$ 100 E R\$ 1.000 <b>02</b> 4 MAIS DE R\$ 1.000 <b>03</b> 2 6		<b>04</b> 9 SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA <b>03</b> 0 SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO) <b>12</b> 0
IMPPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO) <b>X</b> 00 9 EXPORTAÇÃO <b>01</b> 7 PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL <b>02</b> 5 IMPORTAÇÃO <b>03</b> 3 IMPPOSTO DE RENDA (NA FONTE) <b>04</b> 1 IPI <b>05</b> 0 OPERAÇÕES FINANCEIRAS <b>06</b> 8 SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL) <b>07</b> 6		<b>09</b> FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X") MENOS DE R\$ 100 <b>01</b> 6 ENTRE R\$ 100 E R\$ 1.000 <b>02</b> 4 MAIS DE R\$ 1.000 <b>03</b> 2 6		<b>05</b> 7 SOC. EM COMANDITO POR AÇÕES <b>06</b> 5 SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS <b>13</b> 6 EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS) <b>14</b> 6
<b>07</b> ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE		<b>09</b> FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X") MENOS DE R\$ 100 <b>01</b> 6 ENTRE R\$ 100 E R\$ 1.000 <b>02</b> 4 MAIS DE R\$ 1.000 <b>03</b> 2 6		<b>06</b> 5 SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO <b>07</b> 3 SOC. COOPERATIVA <b>15</b> 4 FUNDACAO <b>16</b> 2
<b>11</b> DESCRIÇÃO <b>ENTIDADE ASSOCIATIVA SEM FINS LUCRATIVOS</b>		<b>09</b> FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X") MENOS DE R\$ 100 <b>01</b> 6 ENTRE R\$ 100 E R\$ 1.000 <b>02</b> 4 MAIS DE R\$ 1.000 <b>03</b> 2 6		<b>08</b> 1 FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR <b>09</b> 0 AUTARQUIA <b>17</b> 0
<b>12</b> CÓDIGO <b>91995</b>		<b>09</b> FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X") MENOS DE R\$ 100 <b>01</b> 6 ENTRE R\$ 100 E R\$ 1.000 <b>02</b> 4 MAIS DE R\$ 1.000 <b>03</b> 2 6		<b>09</b> 0 ÓRGÃO PÚBLICO <b>18</b> 9
<b>08</b> DENOMINAÇÃO <b>UNIÃO DOS TROPEIROS DA LAPA PARANÁ</b>		<b>09</b> FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X") MENOS DE R\$ 100 <b>01</b> 6 ENTRE R\$ 100 E R\$ 1.000 <b>02</b> 4 MAIS DE R\$ 1.000 <b>03</b> 2 6		<b>10</b> CÓDIGO DA INSPETORIA <b>00000</b>
<b>14</b> ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE		<b>09</b> FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X") MENOS DE R\$ 100 <b>01</b> 6 ENTRE R\$ 100 E R\$ 1.000 <b>02</b> 4 MAIS DE R\$ 1.000 <b>03</b> 2 6		<b>11</b> CÓDIGO DO MUNICÍPIO <b>7657</b>
<b>15</b> TIPO (RUA, AV. ETC.) <b>ALA</b> * <b>16</b> NOME DO LOGRADOURO <b>ALAMEDA DAVID CARNEIRO</b>		<b>09</b> FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X") MENOS DE R\$ 100 <b>01</b> 6 ENTRE R\$ 100 E R\$ 1.000 <b>02</b> 4 MAIS DE R\$ 1.000 <b>03</b> 2 6		<b>12</b> CÓDIGO DO MUNICÍPIO <b>83750-000</b> <b>21</b> SIGLA DA UF <b>PR</b>
<b>17</b> NÚMERO <b>336</b> <b>18</b> COMPLEMENTO <b>* (ANDAR, SALA, ETC.)</b>		<b>09</b> FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X") MENOS DE R\$ 100 <b>01</b> 6 ENTRE R\$ 100 E R\$ 1.000 <b>02</b> 4 MAIS DE R\$ 1.000 <b>03</b> 2 6		<b>13</b> CÓDIGO DA INSPETORIA <b>00000</b>
<b>19</b> BAIRRO OU DISTRITO <b>CENTRO</b>		<b>09</b> FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X") MENOS DE R\$ 100 <b>01</b> 6 ENTRE R\$ 100 E R\$ 1.000 <b>02</b> 4 MAIS DE R\$ 1.000 <b>03</b> 2 6		<b>14</b> CÓDIGO DA INSPETORIA <b>00000</b>
<b>20</b> MUNICÍPIO <b>LAPA</b>		<b>09</b> FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X") MENOS DE R\$ 100 <b>01</b> 6 ENTRE R\$ 100 E R\$ 1.000 <b>02</b> 4 MAIS DE R\$ 1.000 <b>03</b> 2 6		<b>15</b> CÓDIGO DA INSPETORIA <b>00000</b>
<b>10</b> PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA		<b>09</b> FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X") MENOS DE R\$ 100 <b>01</b> 6 ENTRE R\$ 100 E R\$ 1.000 <b>02</b> 4 MAIS DE R\$ 1.000 <b>03</b> 2 6		<b>16</b> CÓDIGO DA INSPETORIA <b>00000</b>
<b>25</b> INSCRIÇÃO NO CPF <b>11112328904</b>		<b>09</b> FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X") MENOS DE R\$ 100 <b>01</b> 6 ENTRE R\$ 100 E R\$ 1.000 <b>02</b> 4 MAIS DE R\$ 1.000 <b>03</b> 2 6		<b>17</b> CÓDIGO DA INSPETORIA <b>00000</b>
<b>26</b> NOME <b>ELISEO ANTONIO WEINHARDT</b>		<b>09</b> FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X") MENOS DE R\$ 100 <b>01</b> 6 ENTRE R\$ 100 E R\$ 1.000 <b>02</b> 4 MAIS DE R\$ 1.000 <b>03</b> 2 6		<b>18</b> CÓDIGO DA INSPETORIA <b>00000</b>
<b>11</b> ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE		<b>09</b> FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X") MENOS DE R\$ 100 <b>01</b> 6 ENTRE R\$ 100 E R\$ 1.000 <b>02</b> 4 MAIS DE R\$ 1.000 <b>03</b> 2 6		<b>19</b> CÓDIGO DA INSPETORIA <b>00000</b>
<b>27</b> DATA		<b>09</b> FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X") MENOS DE R\$ 100 <b>01</b> 6 ENTRE R\$ 100 E R\$ 1.000 <b>02</b> 4 MAIS DE R\$ 1.000 <b>03</b> 2 6		<b>20</b> CÓDIGO DA INSPETORIA <b>00000</b>
<b>28</b> ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA		<b>09</b> FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X") MENOS DE R\$ 100 <b>01</b> 6 ENTRE R\$ 100 E R\$ 1.000 <b>02</b> 4 MAIS DE R\$ 1.000 <b>03</b> 2 6		<b>21</b> CÓDIGO DA INSPETORIA <b>00000</b>
<b>29</b> DATA DE RECEPÇÃO <b>160596</b>		<b>09</b> FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X") MENOS DE R\$ 100 <b>01</b> 6 ENTRE R\$ 100 E R\$ 1.000 <b>02</b> 4 MAIS DE R\$ 1.000 <b>03</b> 2 6		<b>22</b> MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO <b>00000</b>
<b>30</b> PARA USO DA REPARTIÇÃO		<b>09</b> FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X") MENOS DE R\$ 100 <b>01</b> 6 ENTRE R\$ 100 E R\$ 1.000 <b>02</b> 4 MAIS DE R\$ 1.000 <b>03</b> 2 6		<b>31</b> MATERIAIS DA SEDE
<b>31</b> DATA DE RECEPÇÃO <b>160596</b>		<b>09</b> FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X") MENOS DE R\$ 100 <b>01</b> 6 ENTRE R\$ 100 E R\$ 1.000 <b>02</b> 4 MAIS DE R\$ 1.000 <b>03</b> 2 6		<b>32</b> MATERIAIS DA SEDE



Câmara Municipal da Lapa  
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR  
F.L.S. N° 29  
56

**Ante-Projeto de Lei nº 04**

Autores: Vereadores Marco Antonio Bortoletto  
e Vilmar Czarneski Fávaro

Súmula: Declara de Utilidade Pública, no âmbito  
Municipal, a União dos Tropeiros da Lapa  
- Pr. e dá outras providências.

Expediente do Dia: 22/04/97.

Remeto o Projeto a Comissão de:

- Legislação, Justiça e Redação, em 22/04/97.  
 Economia Finanças e Fiscalização, em \_\_\_\_\_.  
 Saúde, Educação, Cultura, Esporte,  
Bem Estar Social e Ecologia, em \_\_\_\_\_.  
 Urbanismo e Obras Públicas, em \_\_\_\_\_.

*Maria Ulta*

Presidente da Câmara

Recebo o Projeto em 22/04/97.

Presidente da Comissão de

*Legislação jus. e Redação*



Câmara Municipal da Lapa  
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR  
P.S. Nº 29  
46

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

ANTE-PROJETO DE LEI nº 04/97

Assunto: Declara de Utilidade Pública a União dos Tropeiros da Lapa -  
Pr e dá outras providências.

**PARECER**

Pela documentação acostada ao projeto vejo  
que o a associação tem os requisitos legais para ser declarada de  
utilidade pública.

Assim sendo, pode o projeto ser alvo de  
deliberação plenária, a quem cabe julgar sobre o mérito da questão.

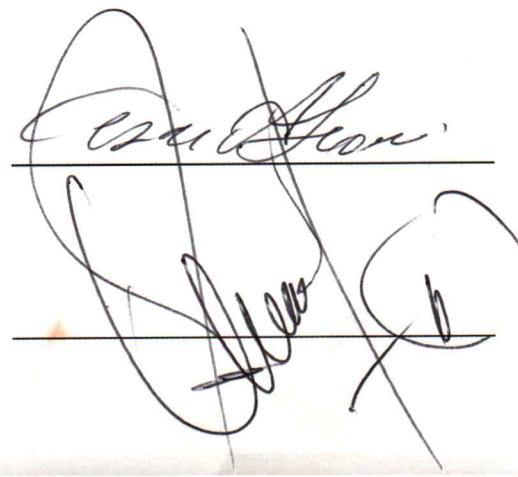
É o parecer, S.M.J.

Lapa, 28 de abril de 1997

  
**SEBASTIÃO KRAINSKI PINTO**

**RELATOR**

COM O VOTO DO RELATOR:





ANO XXXV

Prefeitura Municipal da Lapa  
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL

LAPA - PR

FLS. N°

30  
30

PUBLICADO EM

BOLETIM OFICIAL

N.º 499

Data 30/04/91

*[Signature]*

SECRETÁRIO

BOLETIM OFICIAL  
-01-

Nº 607

LEI N.º 1071, DE 09 DE ABRIL DE 1991

SÚMULA: Dispõe sobre normas para declaração de utilidade pública de sociedades civis e fundações constituidas no Município da Lapa e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAPA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - As sociedades civis, as associações e fundações constituidas no Município da Lapa, ou que aqui exerçam suas atividades através de representações, e que visem exclusivamente servir desinteressadamente à coletividade, poderão ser declaradas de utilidade pública, provados os seguintes requisitos:

I - que possuam personalidade jurídica há mais de um ano;  
II - que estão em efetivo exercício e servem desinteressadamente à coletividade em observância aos fins estatutários;

III - que não remunera a qualquer título os cargos de sua diretoria e que a entidade não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores sob nenhuma forma ou pretexto;

IV - que, comprovadamente, mediante relatório apresentado promove a educação, a assistência social, ou exerce atividades de pesquisa científica, de cultura, inclusive artísticas ou filantrópicas, de caráter geral ou indiscriminatório.

ART. 2º - As entidades declaradas de utilidade pública serão inscritas junto a Prefeitura Municipal, a qual receberá e

*[Signature]*  
\*PUBLICADA COM EFEITO CORRETIVO DO ITEM III DO ART. 1º (...)  
DESTA MESMA LEI, ERRONEAMENTE PUBLICADA NO B.O. 499,  
DE ABRIL/91.



Prefeitura Municipal da Lapa  
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR  
PLS. Nº 31  
50

ANO XXXV BOLETIM OFICIAL -02-  
LEI Nº 1071, DE 09 DE ABRIL DE 1991

Nº 607

...02

AVERBARÁ A REMESSA DE RELATÓRIOS CIRCUNSTANCIADOS, A QUE FICAM OBRIGADAS AS ENTIDADES A APRESENTAREM ANUALMENTE DOS SERVIÇOS QUE PRESTAM À COLETIVIDADE NO ANO ANTERIOR.

ART. 3º - SERÁ CASSADA A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DA ENTIDADE QUE COMPROVADAMENTE:

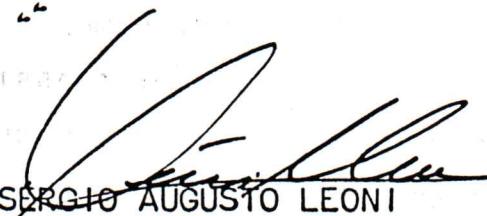
I - DEIXAR DE APRESENTAR, DURANTE 3(TRÊS) ANOS CONSECUTIVOS, SEM MOTIVO JUSTIFICADO, O RELATÓRIO ANUAL A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DESTA LEI;

II - DEIXAR OU SE NEGAR A PRESTAR OS SERVIÇOS COMPREENDIDOS NOS FINS ESTATUTÁRIOS PARA A QUAL FOI CONSTITUÍDA;

III - REMUNERAR, SOB QUALQUER FORMA, OS MEMBROS DA SUA DIRETORIA, OU CONCEDER E DISTRIBUIR LUCROS, BONIFICAÇÕES OU OUTRAS VANTAGENS A DIRIGENTES MANTENEDORES OU ASSOCIADOS.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA, EM 09 DE ABRIL DE 1991.

  
SÉRGIO AUGUSTO LEONI  
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal da Lapa  
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR  
FLS. N° 32  
SL

**PROJETO DE LEI N° 007/97**

**Súmula:** Declara de Utilidade Pública, no âmbito municipal, a União dos Tropeiros da Lapa-Pr., e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVA**:

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública, no âmbito Municipal, a União dos Tropeiros da Lapa - Pr., associação sem fins lucrativos, registrada no Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca da Lapa - Pr., sob o nº 141, as folhas 120 do Livro A-6 de Estatutos, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.199.448/0001-49.

**Parágrafo Único** - A associação ora declarada de Utilidade Pública deverá, a cada ano, apresentar ao Poder Executivo Municipal relatório circunstanciado das suas atividades, para fins de cumprimento ao contido no artigo segundo da Lei 1071, de 09 de abril de 1991.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná,  
em 07 de maio de 1997.

*MARCO ANTONIO BORTOLETTO*  
**MARCO ANTONIO BORTOLETTO**  
Presidente

*Vilmari Czarneski Fávaro*  
**VILMAR CZARNESKI FÁVARO**  
1º Secretário

